



PROCESSO Nº 1161/17

PROTOCOLO Nº 14.300.887-8

PARECER CEE/CEIF Nº 396/17

APROVADO EM 06/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2214/17-Sued/Seed, de 30/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 14/10/16, de interesse do Colégio Estadual Reinaldo Sass - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Francisco Beltrão, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 148 e 215).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Reinaldo Sass - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alagoas, nº 475, Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2699/17, de 26/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 13/11/17 a 13/11/27 (fl. 209).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto nº 2685/76, de 21/12/76, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2759/81, de 24/11/81 e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 22/13, de 10/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 85/12, de 03/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/04/12 a 17/04/17 (fl. 155).



PROCESSO Nº 1161/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 190)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO		MUNICIPIO: 0850 - FRANCISCO BELTRAO										
ESTAB.: 00055 - REINALDO SASS, C E-EF M PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE			2	2	2	2					
	CIENCIAS			3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO			1	1							
	GEOGRAFIA			2	3	3	3					
	HISTORIA			3	2	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5					
	MATEMATICA			5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23					
	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2					
	SUB-TOTAL			2	2	2	2					
	TOTAL GERAL			25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 22 DE Janeiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
**Ozélia de Fátima Nesi Lavina**  
DEC. 788/11 - 14/03/2011 RG 3544370-3  
Chefe - NRE/FB

**LENOAR ELOI CARARO**  
Diretor RG 4.213.375-2  
PES-741/2016-DOE 04/03/2016



### 1.3 Avaliação Interna (fl. 183)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	
E n s i n o	6ºano	182	82	83	92	102	90	-	02	01	-	03	30	11	19	13	13	26	09	04	08	08	126	60	59	71	78
	7ºano	122	159	98	94	107	87	01	01	-	01	03	27	20	16	29	19	10	34	26	09	20	84	104	56	55	65
F u n d a m e n t a l	8ºano	136	136	138	93	81	82	-	05	02	01	05	27	18	20	25	10	31	13	22	13	18	78	100	94	54	48
	9ºano	111	105	122	127	76	60	01	-	-	04	08	12	21	15	20	12	16	04	14	15	06	82	80	93	88	50

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 191)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 338/16, de 19/10/16, do NRE de Francisco Beltrão, composta pelos técnicos pedagógicos: Onélia Nesi de Souza, licenciada em Pedagogia; Célio José Steimbach, licenciado em Geografia; e, Loacir de Freitas de Oliveira, licenciada em Letras, após a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para fins de renovação de reconhecimento do curso em 09/11/16, e informou:

(...) **Melhorias e/ou modificações efetuadas:** foram instaladas câmeras de segurança na entrada do colégio, colocação de grades nos muros, colocação de corrimãos nas laterais das escadas de acesso à Biblioteca, laboratório de Informática e salas de aula do 2º e 3º piso. Aquisição de jogos, mapas e materiais esportivos.

(...) O colégio possui 03 **laboratórios** com ambiente próprio:

- 01 **laboratório** de 42 m<sup>2</sup>, que atende as atividades de **Ciências, Biologia e Química**, equipado com microscópios, vidrarias, balcões para armazenamento das mesmas, frigobar, pias com água encanada, bancadas, cadeiras, balanças, estufa de esterilização, dentre outros materiais importantes para realização das práticas.

- 01 laboratório de Física com 64,5 m<sup>2</sup>, e de Segurança do Trabalho, 01 laboratório de Enfermagem. Os laboratórios atendem as necessidades dos professores e alunos para as atividades práticas (fl. 199).

(...) A **Biblioteca** possui uma área total de 95 m<sup>2</sup> neste ambiente os alunos tem acesso a livros de pesquisa e literatura com mesas e cadeiras para estudo, ambiente climatizado e iluminado. Conta com amplo acervo que ampara os alunos desde a Base Nacional Comum do Ensino Fundamental, Ensino Médio e na sequência dos cursos técnicos (fl. 200).



PROCESSO Nº 1161/17

(...) O **laboratório de Informática** com 50 m<sup>2</sup>, equipado com 20 computadores Paraná Digital (05 CPU's) com teclados e mouses, entradas USB, leitores de CD, e 19 computadores Proinfo (10 CPU's) com teclados e mouses, entradas USB, leitores de CD. Ambiente com acesso à internet. Os softwares atendem às necessidades dos alunos e professores. O ambiente é próprio mas pela quantidade de computadores o espaço poderia ser maior, isto acomodaria de forma mais adequada os computadores e os usuários, melhorando ainda mais a realização das atividades.

(...) O colégio dispõe de um **ginásio de esportes** próprio com 509 m<sup>2</sup> e também conta com ginásio de esportes da comunidade. Possui uma área coberta com 124,2 m<sup>2</sup> equipada com 04 mesas de tênis de mesa, área livre para recreação (pátio) de 1067 m<sup>2</sup>.

(...) **Acessibilidade:** O estabelecimento de ensino possui rampas, banheiros adaptados e corrimão de acesso às salas. Outros espaços - Relação dos equipamentos e mobiliários e Materiais Didáticos – Relação dos espaços de atendimento aos serviços de apoio especializado especificando os materiais e equipamentos disponíveis para atendimento às diversas modalidades e etapas (fl. 201).

(...) **Corpo docente** (fl. 203).

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** A instituição solicitou o Atestado de Conformidade sob o Protocolo nº 14.282.833-2, de 03/10/16.

(...) A Direção apresentou **Licença Sanitária** nº 2268/16, de 22/09/16, com validade até 22/09/17.

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica à folha 203.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 09/11/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### 1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 212)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2094/17, de 26/07/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1161/17

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Atestado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 22/09/17, com o processo em trâmite.

As cópias da Vida Legal da instituição de ensino e do Parecer CEE/CEIF nº 85/12, foram apensadas às folhas 216 à 227.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Reinaldo Sass - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/04/17 a 17/04/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1161/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE